

PORTARIA STJ/GP N. 537 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui grupo de trabalho com vistas à otimização do processamento de cartas rogatórias no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo STJ n. 028311/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para discutir e elaborar novas estratégias relativas ao processamento das cartas rogatórias no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º O grupo terá por finalidade o estudo e a avaliação de novas estratégias de processamento das cartas rogatórias passivas, especialmente a busca pela racionalização dos procedimentos que envolvem o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Presidência deste Egrégio Tribunal, o Ministério Público Federal e a Justiça Federal.

§ 2º Ao final dos trabalhos, o grupo poderá, sem prejuízo de outras iniciativas, sugerir alterações do Regimento Interno deste Tribunal, que serão avaliadas pelos grupos e órgãos competentes, bem como propor a normatização de práticas de serviço, redigir minutas de portarias conjuntas e outros atos administrativos.

§ 3º Fixa-se o prazo de 60 dias, prorrogável por igual prazo, para a finalização dos trabalhos.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I – Daniel Marchionatti Barbosa – CJF – Secretaria-Geral; (Coordenador)

II - Marcos Alexandre Coelho Zilli – STJ - Presidência

III – Marcelo Costenaro Cavali – STJ - Presidência;

IV – Vera Lúcia França da Silva Colombelli – STJ - Presidência;

V – Rubens Cesar Gonçalves Rios – STJ - Secretaria de Processamento de Feitos;

V I– Lígia Augusto Freitas Campos – STJ - Secretaria de Processamento de Feitos;

Superior Tribunal de Justiça

VII – Cássia Cascão de Almeida – CJF – Centro de Cooperação Jurídica Internacional;

VIII – Alcioni Escobar da Costa Alvim – CJF – Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

IX – Diana Brunstein – TRF3 – Justiça Federal;

X – Fábio Nunes de Martino – TRF4 - Justiça Federal;

XI – Anamara Osório Silva – PGR – Secretaria de Cooperação Internacional;

XII – Andrey Borges de Mendonça – MPF – Procuradoria da República em São Paulo

XIII – Priscila Santos Campêlo Macorin - – MJSP – Secretaria Nacional de Justiça;

XIV – André Zaca Furquim – MJSP – Secretaria Nacional de Justiça;

XV – Arnaldo José Alves Silveira – MJSP – Secretaria Nacional de Justiça;

XVI – Vlândia Maria Barros Leal Brito – MJSP - Secretaria Nacional de Justiça.

§ 1º As reuniões, que serão marcadas pelo Coordenador, poderão ser realizadas pelo modo presencial, virtual ou híbrido.

§ 2º O Coordenador poderá eventualmente convidar outro profissional que não integre o grupo de trabalho para participar de suas reuniões, conforme a pertinência dos temas a serem tratados.

Art. 3º A Secretaria de Processamento de Feitos prestará o assessoramento necessário aos trabalhos da comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Thereza de Assis Moura